



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 24.115  
PARECERES N.ºs 24/15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 23 de fevereiro de 2015.

Ofício nº 18/2015 DA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 10/2015 *16/2015*

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 10/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Const. Justiça e Cidadania  
Orçamento, Finanças e Contab.  
Câmara Municipal de Assis, 24/02/15  
Chefe do Departamento do Legislativo

PROT. 010581 CAMARA M. ASSIS 23/02/2015 14:59



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 10/2015)

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS**  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Assis - SP

Senhor Presidente,

Pela presente propositura o Executivo Municipal solicita a devida autorização legislativa, a fim de que seja aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), junto a Autarquia Municipal de Esportes.

Esta medida é necessária, com o objetivo de adequar a peça orçamentária da Autarquia implementando o elemento de despesa de equipamentos e materiais permanentes, permitindo a aquisição de aparelhos eletrônicos para competições.

Possibilita, ainda, o incremento de dotações vinculadas a Gerência de Equipamentos de Esportes e Recreação, com vistas à manutenção e melhorias das estruturas físicas das praças esportivas, bem como às adequações previstas na legislação e normas de segurança do Corpo de Bombeiros visando a liberação para funcionamento, notadamente:

- Reforma e adequações do Ginásio de Esportes "Jairo Ferreira dos Santos", popularmente conhecido como "Jairão", com a finalidade de realização de serviços de manutenção geral do Ginásio, tais como: substituição de vasos sanitários, armários, sistema de alarmes, hidrantes e mangueiras, bebedouros, guarda corpo e corrimões;

- Estádio "Antonio Viana Silva" – Tonicão, visando a realização de serviços para liberação do Estádio junto ao Corpo de Bombeiros e Federação Paulista de Futebol, como também na substituição de vasos sanitários, chuveiros, aquisição de armários, cadeiras em parte das arquibancadas, bebedouros, dentre outros serviços necessários..

Há ainda, a previsão de abertura de crédito para outros benefícios previdenciários, visando ocorrer com pagamento de salário família para servidores.

Para atendimento do referido Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial de dotações da própria Autarquia, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme se pode inferir do artigo 2º da propositura



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação, o Projeto de Lei nº 10/2015, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para os fins que especifica.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de fevereiro de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 24.15

PARECERES N.ºs 24.15

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

## PROJETO DE LEI Nº 10/2015 16/2015

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

5.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.1.	GERÊNCIA ADM., FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS		
04.122.0053.2.653	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADM. E FINANCEIRA		
449052	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	10.000,00
5.12.2.	GERÊNCIA DE EQUIP. DE ESPORTES E REC.		
27.812.0053.1.595	REFORMA E ADEQ.DO GINÁSIO DE ESP.JAIRO FERREIRA DOS SANTOS		
339030	Material de Consumo .....	R\$	17.000,00
339036	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.....	R\$	15.000,00
339039	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	5.000,00
27.812.0053.1.652	ESTÁDIO ANTONIO VIANA SILVA - TONICÃO		
339030	Material de Consumo .....	R\$	20.000,00
339036	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.....	R\$	18.000,00
339039	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R\$	18.000,00
319013	Obrigações Patronais .....	R\$	1.500,00
449052	Equipamentos e Material Permanente .....	R\$	15.000,00
27.812.0053.2.656	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
319005	Outros Benefícios Previdenciários .....	R\$	500,00
	<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>140.000,00</b>

**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

5.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ASSIS		
5.12.2.	GERÊNCIA DE EQUIP. DE ESPORTES E REC.		
27.812.0053.2.656	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS		
(13813) 319113	Obrigações Patronais.....	R\$	15.000,00
5.12.3.	GERÊNCIA ESPORTIVA, COMPETIÇÃO E LAZER		
27.811.0053.2.624	MANUTENÇÃO NÚCLEOS ESPORTIVOS		
(13939) 319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....	R\$	75.000,00
(13954) 319013	Obrigações Patronais .....	R\$	10.000,00
(13958) 319113	Obrigações Patronais .....	R\$	35.000,00
(14025) 339197	Aporte para Cobertura Déficit Atuarial - RPPS .....	R\$	5.000,00



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de fevereiro de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

## PARECER JURÍDICO N.º 23/2015

**MINUTA DE PROJETO DE LEI – PRETENDE DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 140.000,00 JUNTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – VIABILIDADE JURÍDICA.**

A Secretaria de Governo e Administração solicita Parecer Jurídico sobre a minuta do Projeto de Lei em questão, que trata da autorização de abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) junto a Autarquia Municipal de Esportes, visando ao implemento de despesas de equipamentos e materiais permanentes, permitindo a aquisição de aparelhos eletrônicos para competições.

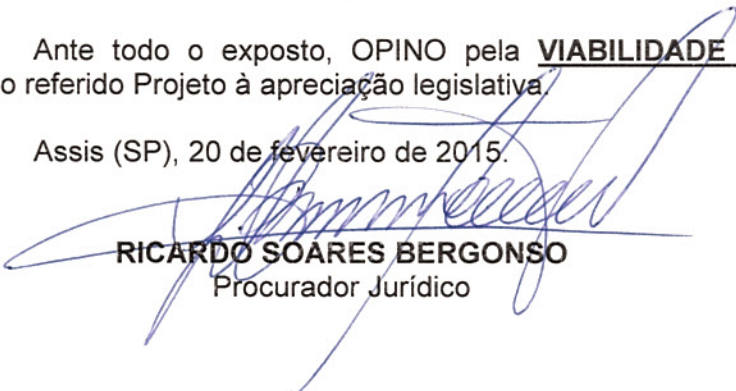
O parecer não demanda maiores explicações, já que a Exposição de Motivos que encaminha o referido Projeto de Lei é autoexplicativa.

De outra banda, temos que a iniciativa do projeto de lei em debate está em consonância com a legislação municipal, especialmente a Lei Orgânica Municipal.

Demais disso, a constitucionalidade do referido projeto está assegurada, ante à observância aos princípios contido na CF/88.

Ante todo o exposto, OPINO pela **VIABILIDADE JURÍDICA** do encaminhamento do referido Projeto à apreciação legislativa.

Assis (SP), 20 de fevereiro de 2015.

  
**RICARDO SOARES BERGONSO**  
Procurador Jurídico



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 16/2015**  
**PARECER Nº. 24/2015**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para a Autarquia Municipal de Esportes de Assis.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido Crédito Adicional Especial, o Poder Executivo, autor, indica que se refere a anulação de outros serviços da ficha própria, conforme o art. 2º do citado projeto.

O presente projeto, visa a reforma e adequação do ginásio de esporte Jairo Ferreira dos Santos - Jairão e do Estádio Municipal Marcelino de Souza – Tonicão, também previsão de pagamento de salário e benefícios previdenciários.

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional, encontra guarida no disposto nos incisos I e II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

*10*



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida **maioria absoluta** de votos.

*Ex positis*, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 25 de fevereiro de 2015.

  
DURVALINO BINATO NETO  
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO